

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-001. PROCESSO Nº 20250102/01. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, o processo nº 20250102/01, referente a inexigibilidade de licitação nº 6.2025-001 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica junto ao setor de licitações e contratos, no intuito de atender as necessidades da prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Gabinete do Prefeito, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 6.433 de 02 de julho de 2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Capanema/PA, 09 de janeiro de 2025.

Leonardo José Furtado de Carvalho
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 077/2025